



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.016 DE 16 DE Novembro DE 2004

Sancionado em 16/11/04

EMENTA: “Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

EO

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde

07.01.10.122. Administração Geral
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
07.01.10.122.0028.2.084 – Manutenção da Unidade
3.3.90.36.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 5.000,00
Total da Atividade nº 2.084..... R\$ 5.000,00

07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.086 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.99.00.0012 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica–Outros.. R\$ 10.000,00
Total da Atividade nº 2.086..... R\$ 10.000,00

07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.087 – Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.30.99.00.0013 - Material de Consumo – Outros..... R\$ 10.000,00
3.3.90.39.99.00.0013 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica–Outros. R\$ 10.000,00
Total da Atividade nº 2.087..... R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028.2.089 – FAE/SUS – Serviços Ambulatoriais
3.3.90.39.02.00.0015 - Outros Serv.de Terc.-Pes.Jurídica-Serv.Energ.Elétrica. R\$ 1.700,00
3.3.90.39.04.00.0015 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Outros.. R\$ 3.300,00
Total da Atividade nº 2.089..... R\$ 5.000,00

07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028.2.090 – FAE/SUS – Saúde Mental
3.3.90.39.99.00.0016 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Outros... R\$ 20.000,00
Total da Atividade nº 2.090..... R\$ 20.000,00

07.01.10.305. Vigilância Epidemiológica
07.01.10.305.0028. Ações de Saúde
07.01.10.305.0028.2.095 – PNVECD – Prog.Nac.de Vigilância Epidem.e Controle de Doenças
3.3.90.30.99.00.0020 - Material de Consumo – Outros..... R\$ 4.000,00
Total da Atividade nº 2.095..... R\$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 64.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde

07.01.10.122. Administração Geral
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
07.01.10.122.0028.2.084 – Manutenção da Unidade
3.1.90.11.00.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00
Total da Atividade nº 2.084..... R\$ 5.000,00

07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.086 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.01.00.0012 - Material de Consumo – Hosp.Odonto e Laboratorial.... R\$ 4.000,00
3.3.90.30.99.00.0012 - Material de Consumo – Outros..... R\$ 6.000,00
Total da Atividade nº 2.086..... R\$ 10.000,00

07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

M043

2/3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

07.01.10.301.0028.2.087 – Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.04.00.00.0013 - Contratação por Prazo Determinado..... R\$ 20.000,00
Total da Atividade nº 2.087..... R\$ 20.000,00

07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028.2.089 – FAE/SUS – Serviços Ambulatoriais
3.3.90.30.01.00.0015 - Material de Consumo-Hosp.Odonto.e Laboratorial..... R\$ 3.000,00
3.3.90.39.03.00.0015 - Outros Serv.Terc.-Pes.Jur.-Serv.Comunicação em Geral..... R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0015 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.000,00
Total da Atividade nº 2.089..... R\$ 5.000,00

07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028.2.090 – FAE/SUS – Saúde Mental
3.3.90.30.01.00.0016 - Material de Consumo – Hosp.Odonto. e Laboratorial... R\$ 5.000,00
3.3.90.30.99.00.0016 - Material de Consumo – Outros..... R\$ 5.000,00
3.3.90.39.01.00.0016 - Outros Serv.Terc.-Pes.Juríd.-Manut.Conserv.Máq.e Equip.... R\$ 10.000,00
Total da Atividade nº 2.090..... R\$ 20.000,00

07.01.10.305. Vigilância Epidemiológica
07.01.10.305.0028. Ações de Saúde
07.01.10.305.0028.2.095 – PNVECD – Prog.Nac.de Vigilância Epidem.e Controle de Doenças
3.3.90.04.00.00.0020 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 2.500,00
3.3.90.39.01.00.0020 - Outros Serv.Terc.-Pes.Juríd.-Manut.Conserv.Máq.e Equip... R\$ 1.500,00
Total da Atividade nº 2.095..... R\$ 4.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 64.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de novembro de 2004.


Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal